



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.744/2002

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1605/2001, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1605/2001 de 19 de Janeiro de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Crissiumal, que passa a ter a seguinte redação:

I - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- 1) *Gabinete do Prefeito (GP) - (Assessoria em Relações com a Comunidade) - (Subsidio fixado em Lei);*
- 2) *Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SMCP) - (Subsidio fixado em Lei);*
- 3) *Secretaria Municipal de Administração (SMA) - (Subsidio fixado em Lei);*
- 4) *Assessoria Jurídica (AJ) - (Subsidio fixado em Lei).*

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

- 1) *Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) - (Subsidio fixado em Lei);*
- 2) *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA) - (Subsidio fixado em Lei);*
- 3) *Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desportos e Turismo (SMECDT) - (Subsidio fixado em Lei);*
- 4) *Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento (SMOPHS) - (Subsidio fixado em Lei);*
- 5) *Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (SMSAS) - (Subsidio fixado em Lei);*
- 6) *Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SMIC) - (Subsidio fixado em Lei);"*

Art. 2.º - Permanecem inalteradas os demais artigos da Lei 1605/2001, que não colidem com a presente alteração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Agosto de 2.002.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração